



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
1ª VARA CRIMINAL

Rua 23 de Maio, 107, - Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9585, São Bernardo do Campo-SP - E-mail: saobernardo1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

CICERO SEBASTIÃO DA SILVA FILHO, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de São Bernardo do Campo, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0010130-60.2010.8.26.0564 - Ordem nº 2010/000060 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Desacato, em que figure como Autor do Fato **JOSE GERALDO DE SOUZA**, Brasileiro, Solteiro, RG 17152950, CPF 123.872.208-38, pai Jose Lourenço de Souza, mãe Maria Andrade de Souza, Nascido/Nascida 07/07/1967, de cor Preto, natural de Belo Oriente - MG, com endereço à Rua Flor do Espírito Santo, 835, Jardim Santana, Vila Jacui, CEP 08050-080, São Paulo - SP, Fone 1177151941, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 15/03/2010

Documento de Origem: TC, IP nº: 900040/2010 - 1º Distrito Policial de São Bernardo do Campo, 40/2010 - 1º Distrito Policial de São Bernardo do Campo

Histórico da Parte Jose Geraldo de Souza

13/03/2010 - Data do Fato - Art. 331 do(a) CP - Local: São Bernardo do Campo/SP

15/03/2011 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 76 "caput" do(a) LEI 9099/1995 - Situação: Réu primário - Sentença Proferida Sentenças - [0010130-60.2010.8.26.0564] Extinção - DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE, TENDO EM VISTA O INTEGRAL RECOLHIMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA TRANSACIONADA, ÚNICA PENALIDADE IMPOSTA AO AUTOR DO FATO.

25/03/2011 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

25/03/2011 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual: AUTOS ARQUIVADOS - ARQUIVO GERAL CAIXA 4695/2011

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Bernardo do Campo, 13 de março de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HENRIQUE ROSA SENRA SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010130-60.2010.8.26.0564 e o código F00000000W2NB.



Secretaria da Segurança Pública
IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbelton Daunt
Atestado de Antecedentes Criminais



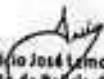
Nome: JOSE GERALDO DE SOUZA
Nº RG de SP: 17152950 - 9
Filiação: JOSE LOURENÇO DE SOUZA
MARIA ANDRADE DE SOUZA
Data de Nascimento: 07/07/1967



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciais-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbelton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.


Maurício José Ramos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em 16/04/2024, às 16:03 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/aacwsb/validacao-atestado>, informando o código abaixo:
e139cc8f-bd12-4e6c-8bba-37cd0a9e1139